



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº. 1247/2006

Em, 21 DE MARÇO DE 2006.

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2006, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2006, na forma do que estabelece o Inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, utilizando recursos resultantes do remanejamento de dotações, a serem alocados a Programas constantes do PPA.

Artigo 2º - Para a abertura do Crédito Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações previstos no inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, alterando o limite estabelecido no artigo 11 da Lei Municipal nº 1233/2005 de 18 de dezembro de 2005, de 10% para 22%.

Evandro Antonio Bazzo
Rua Coronel Juvêncio, 547 - Fone: (067) 251-1255 - Fax (067) 251-1370 - CGC 03.162.047/0001-40
CEP 79240-000 - Centro - JARDIM - Estado de Mato Grosso do Sul



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Artigo 3º - Ficam alteradas as ações constantes do Plano Plurianual e seus respectivos valores, em decorrência das alterações provocadas pelos Decretos de Suplementação em decorrência desta Lei.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim-MS, 21 de Março de 2006.


EVANDRO ANTONIO BAZZO
Prefeito Municipal